



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 04 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1615, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE ATÉ R\$ 5.429,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.429,14 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 – Fundo de Assistência Social

08.0244.0015 – 2,062 Manutenção das Ações de Assistência Social

3.1.9.0.11.00.00.00.00 – (1740) Vencimento e Vantagens Fixas **R\$ 5.429,14**

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 5.429,14

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 5.429,14** (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) proveniente do superávit do exercício anterior;

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 5.429,14

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2021 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças